



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente e;

CONSIDERANDO que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o Município;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo o Estado da Paraíba, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a suspensão do fornecimento de água pela CAGEPA no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada em toda extensão territorial do Município de Arara, a existência do ESTADO DE CALAMIDADE provocada por prolongada estiagem reduzindo os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o Município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO GRAVE DE CRISE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Página | 2

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional